

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALAPRAIA



P
R
O
J
E
T
O

C
U
R
R
I
C
U
L
A
R

D
O

A
G
R
U
P
A
M
E
N
T
O

EDUCAR PARA O FUTURO

*“ Diz-me e eu esquecerei;
Ensina-me e eu lembrar-me-ei;
Envolve-me e eu aprenderei!”.*

2019-2020

INTRODUÇÃO	1
1. Campos de decisão curricular	2
1.1. Visão pedagógica	2
1.2. Estratégia Global	2
1.3 Opções e prioridades	3
1.4 Métodos e Estratégias de Ensino e de Avaliação	3
2. Oferta formativa	4
3. Critérios para a elaboração dos horários dos alunos.....	4
4. Critérios para a formação de turmas/ distribuição de alunos	5
5. Critérios para a distribuição do serviço docente	8
6. Articulação curricular.....	10
7. Matrizes curriculares.....	11
8. O Centro de Apoio à Aprendizagem.....	14
9. Português Língua Não Materna	14
10. Medidas de Promoção do Sucesso Escolar	15
11. Avaliação.....	17
12. Ocupação de alunos por ausência do professor	18
13. Formação contínua.....	19
14. Autoavaliação do Agrupamento	19

INTRODUÇÃO

O Projeto Educativo, o Projeto Curricular de Agrupamento, enquanto parte integrante do Projeto Educativo, e o Regulamento Interno são os documentos orientadores da prestação do serviço educativo e dão origem ao Plano Anual de Atividades e aos diversos Planos de Turma.

O Projeto Curricular do Agrupamento pode definir-se “ como o conjunto de processos/ações da construção coletiva que concretizam as orientações curriculares de âmbito nacional, em propostas globais de intervenção pedagógico-didática, adequando-as ao contexto da escola. Este processo de construção e de adequação do currículo ao contexto específico da escola, tendo em conta as necessidades dos alunos, realiza-se no seio dos departamentos/grupos disciplinares pela articulação e sequencialidade dos conteúdos, dando origem a aprendizagens significativas, numa perspetiva integrada e interdisciplinar de saberes.” (Roldão, M.C.: 2000).

Este Projeto é o documento que consagra as orientações que adequam o currículo nacional do ensino básico à realidade do Agrupamento de Escolas de Alapraia. Pretende-se então dar resposta à diversidade da comunidade educativa, sendo por isso um instrumento de gestão pedagógica que promove a qualidade, a igualdade de oportunidades e uma cultura de análise, reflexão e partilha.

A estrutura do Projeto obedece a uma definição de objetivos que constituem as linhas de orientação para as opções e currículos, tendo em conta a própria orgânica do Agrupamento que implica a existência dos seguintes níveis de ensino: Pré-Escolar, 1.º, 2.º e 3.º Ciclos.

1. Campos de decisão curricular

1.1. Visão pedagógica

O desafio lançado às Escolas prende-se com o desenvolvimento de uma Educação Inclusiva real e efetiva, exigindo-se que a Escola seja reflexiva nas suas práticas, de modo a serem desenvolvidos processos pedagógicos que facultem a realização de aprendizagens, por parte de todos, independentemente dos contextos.

A escola inclusiva promove aprendizagens para todos os alunos e operacionaliza o perfil de competências para o exercício de uma cidadania ativa e informada ao longo da vida. Consequentemente, num quadro de autonomia e de flexibilidade curricular pretende-se desenvolver um currículo adequado aos contextos específicos e às necessidades de todos e de cada aluno.

A visão pedagógica do Agrupamento de Escolas de Alapraia consagra uma abordagem integrada e contínua do percurso escolar de cada aluno, garantindo uma educação de qualidade que contempla aspetos académicos, comportamentais, sociais, emocionais bem como fatores ambientais.

Nesta perspetiva, reforça-se o papel dos pais ou encarregados de educação, promovendo o seu envolvimento em todo o processo educativo.

1.2. Estratégia Global

A Escola planifica as suas práticas tendo por base dois modelos específicos, nomeadamente, o Desenho Universal da Aprendizagem (DUA) e o Modelo de Intervenção Multinível, potenciadores da operacionalização e ou (re)criação de um currículo promotor da participação e do progresso de todos os alunos.

A intervenção centrada em cada aluno realiza-se de acordo com a distribuição de medidas em três camadas distintas (medidas universais, medidas seletivas e medidas adicionais), proporcionando uma resposta rápida e específica para cada aluno. Esta abordagem permite uma intervenção preventiva e atempada, um contínuo de intervenções, o enfoque na dimensão pedagógica e curricular, a avaliação para a aprendizagem, bem como a reorganização organizacional e funcional. Consequentemente, exige uma monitorização regular dos processos,

uma avaliação formativa focada nos processos e impulsionadora da aprendizagem bem como um trabalho colaborativo e cooperativo entre todos.

1.3 Opções e prioridades

Em conformidade com os domínios de intervenção e os objetivos estratégicos plasmados no Projeto Educativo, o Conselho Pedagógico definiu estratégias específicas passíveis de potenciar a operacionalização do currículo, nomeadamente:

1. Equipas pedagógicas com o menor número de docentes possível;
2. Definição de turmas contíguas, especialmente no 2.º ciclo e no 3.º sempre que possível;
3. Os horários dos professores desenhados de forma a permitir o trabalho colaborativo;
4. Implementação de coadjuvações em diversas áreas e disciplinas.

1.4 Métodos e Estratégias de Ensino e de Avaliação

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, a «Abordagem multinível» é a opção metodológica que permite o acesso ao currículo ajustada às potencialidades e dificuldades dos alunos, com recurso a diferentes níveis de intervenção, através de: medidas universais, que constituem respostas educativas a mobilizar para todos os alunos; medidas seletivas, que visam colmatar as necessidades de suporte à aprendizagem não supridas pela aplicação de medidas universais; e medidas adicionais, que visam colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem, exigindo recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão.

Por conseguinte, o foco é o aluno e a gestão pedagógica de dispositivos didáticos deve ter em conta a diversidade de estratégias de ensino; a diversidade de atividades, em graus variados de sofisticação e em diferentes períodos de tempo; modos flexíveis de organizar os grupos/alunos; a quantidade e variedade de estratégias de apoio por parte do professor ou dos colegas e a diversidade de processos de avaliação, em particular a dimensão formativa, incluindo registos de progressos (do professor e do aluno).

2. Oferta formativa

- Educação Pré-escolar: 1 sala JI A.H.Oliveira Marques; 1 sala JI Bicesse; 1 sala JI Caparide; 2 salas JI Manique; 2 salas JI S. Hortênsia Diogo Correia;
- Ensino Básico: 1.º ciclo – 23 turmas (EB/JI A.H.Oliveira Marques – 4; EB Almada Negreiros – 4; EB/JI Caparide – 4; EB/JI Manique – 7; EB/JI Hortênsia Diogo Correia – 4)
- Ensino Básico – 2.º ciclo – 12 turmas do ensino regular de 5.º de 6.º anos; Ensino Básico – 3.º ciclo – 19 turmas do ensino regular.
- Duas salas do Centro de Apoio à Aprendizagem para atividades destinadas aos alunos com necessidades específicas de saúde.

3. Critérios para a elaboração dos horários dos alunos

1. No âmbito das suas competências, o conselho pedagógico definiu os seguintes critérios a que obedece a elaboração dos horários dos alunos, designadamente quanto a:

a. Hora de início e de termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letivas:

- **Educação Pré-Escolar**

- i. Atividades letivas – das 9h00 às 15h00;
- ii. AAAF – das 15h00 às 18h30 (com 30 minutos de tolerância);
- iii. AAA F - Interrupções letivas – conforme os interesses da comunidade educativa;

- **Ensino Básico – 1º ciclo**

- iv. Atividades letivas – das 9h00 às 12h30 e das 14h15 às 15h45, podendo estender-se até às 17h30 (4.º ano);
- v. Atividades de enriquecimento curricular – das 16h30 às 17h30;
- vi. Componente de Apoio à Família – das 17h30 às 18h30
- vii. CAF - Interrupções letivas – conforme os interesses da comunidade educativa;

- **Ensino Básico – 2º ciclo – Blocos de 45 ou 90 minutos**

- viii. Das 8h30 às 12h00 e das 13h05 às 17h05, respeitando o Plano de Estudos;
- ix. As duas aulas de apoio ao estudo semanais funcionam, preferencialmente, no final do tempo letivo;

- **Ensino Básico – 3º ciclo – Blocos de 45 ou 90 minutos**

- x. Das 8h30 às 12h55 e das 13h50 às 17h05, respeitando o Plano de Estudos;
 - b. Distribuição dos tempos letivos, assegurando a concentração máxima das atividades da turma num só turno do dia;
 - c. Sempre que possível, as disciplinas que tenham três ou menos tempos letivos por semana, não devem ser ministradas em dias consecutivos;
 - d. A distribuição semanal dos tempos das diferentes disciplinas de língua estrangeira e de Educação Física:
 - Sempre que possível, não devem ser ministradas em dias consecutivos;
 - Sempre que possível, no terceiro ciclo, as duas línguas estrangeiras não devem ser lecionadas em tempos contíguos;
 - e. Alteração pontual dos horários dos alunos para efeitos de substituição das aulas por ausências de docentes;
 - f. Se possível, contemplar nos horários dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos duas tardes sem atividades letivas.
2. O diretor, no âmbito das suas competências, assegura, ouvido o conselho pedagógico, a organização de um conjunto de atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica, a desenvolver nos tempos letivos desocupados dos alunos por ausência imprevista de professores.
 3. Com vista à prevenção do insucesso, e sem prejuízo das medidas de promoção do sucesso educativo, o Agrupamento organiza em momentos do ano letivo à sua escolha, oportunamente divulgados à comunidade escolar, atividades de orientação vocacional e escolar.

4. Critérios para a formação de turmas/ distribuição de alunos

A legislação que estipula as principais regras a observar na constituição de turmas é o Despacho Normativo n.º 16/2019, de 04 de junho, publicado no Diário da República n.º 107/2019, Série II, que procede à alteração do Despacho Normativo n.º 10-A/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2018.

De acordo com a lei vigente, o conselho pedagógico definiu as seguintes regras gerais:

1. Na constituição das turmas, devem prevalecer critérios de natureza pedagógica, competindo ao diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes na legislação em vigor;
2. Na constituição das turmas é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo, no entanto, o diretor, após ouvir o conselho pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar;
3. Por solicitação expressa e fundamentada dos docentes do 1.º Ciclo, no caso das turmas a constituir no 5.º ano, e dos diretores de turma, no caso das turmas a constituir no 7.º ano, e com o acordo do diretor;
4. Sempre que possível, será estabelecido um equilíbrio entre o número de indivíduos do sexo masculino e feminino;
5. Sempre que possível, respeitar-se-á aos pedidos formulados pelos Encarregados de Educação desde que devidamente fundamentados e entregues no ato de matrícula.

Critérios pedagógicos para a constituição de turmas da Educação Pré-escolar

1. Na educação pré – escolar, as turmas são constituídas por um número mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças.
2. Os grupos/turma são constituídos, preferencialmente, por crianças de faixas etárias próximas, tendo por referência o respetivo grupo/turma do ano letivo anterior.
3. Os grupos da educação pré-escolar são constituídos pelo número mínimo de 20 crianças previsto no n.º1, sempre que em relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas nestas condições.
4. A redução de grupo prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em pelo menos 60 % do tempo curricular.

Critérios pedagógicos para a constituição de turmas do 1.º Ciclo do Ensino Básico

1. As turmas dos 1.º e 2.º anos de escolaridade são constituídas por 24 alunos e nos demais anos do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 26 alunos.
2. Sempre que possível, as turmas são constituídas por alunos do mesmo ano de escolaridade.
3. Quando a aplicação do critério expresso no número anterior não seja possível, as turmas são constituídas, com mais anos de escolaridade (preferencialmente dois).
4. Nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.
5. Na constituição de turmas, os alunos deverão apresentar níveis etários próximos.
6. As turmas são constituídas tendo por referência a respetiva turma do ano letivo anterior.
7. Na constituição das turmas de 1.º Ano, deverão ser tidas em conta as informações transmitidas pelos educadores de infância.
8. Na constituição de turmas, deverá observar-se uma distribuição equilibrada dos alunos retidos, considerando o respetivo perfil.
9. As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.
10. A redução de turma prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular.
11. De acordo com o n.º 10, do artigo 21.º, do Despacho Normativo nº1-F/2016 REVOGADO PELA Portaria n.º 223-A/, um aluno retido nos 2.º ou 3.ºanos de escolaridade pode continuar com o seu grupo turma, por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma, ouvido o conselho de docentes.
12. Na formação de turmas de 1.º ano, deve atender-se às indicações pedagógicas das Educadoras de Infância.

Critérios pedagógicos para a constituição de turmas do 2.º e do 3.º Ciclos do Ensino Básico

1. As turmas dos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.
2. As turmas de 9.º ano de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos.
2. Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.
3. As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico - pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.
4. A redução de turma prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular.
5. Para a constituição de turmas no 5.º ano, deve agrupar-se os alunos pela escola de origem e atender-se às indicações pedagógicas fornecidas pelo professor titular de turma de 4.º ano e pela Psicóloga que acompanha a escola.
6. Na formação de turmas do 7.º ano, os alunos serão distribuídos de acordo com a opção de Língua Estrangeira II.
7. Na constituição de turmas, há o respeito pelas indicações dos conselhos de turma de final do 3.º período do ano letivo anterior.
8. Na constituição de turmas, deve ter-se em conta a continuidade das turmas do ano letivo anterior.

5. Critérios para a distribuição do serviço docente

O Despacho Normativo n.º 10-B/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho, estabelece as normas relativas à distribuição de serviço docente. Nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, compete à diretora distribuir o serviço docente.

- a. Na distribuição de serviço deve ter-se em conta a adequação do perfil do professor às necessidades da turma. Os critérios subjacentes à distribuição do serviço docente visam a gestão eficiente e eficaz dos recursos humanos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam, como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes.

- b. Os horários dos docentes seguem o estipulado na legislação em vigor.
- c. Assegurar, sempre que possível, a continuidade pedagógica.
- d. Todos os horários contemplam um período para reuniões e/ou trabalho colaborativo, marcado à quarta-feira a partir das 14 horas, para o 2.º e 3.º ciclos.
- e. Sempre que possível, são constituídas equipas pedagógicas estáveis ao longo de cada ciclo.
- f. O trabalho colaborativo entre docentes desenvolve-se em equipas pedagógicas organizadas por ano de escolaridade.
- g. A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo/disciplina deverá ser equilibrada e, preferencialmente, não superior a dois.
- h. As coordenadoras dos diretores de turma devem ter um bloco em comum de trabalho colaborativo.
- i. As coordenadoras do Projeto de Autonomia e Flexibilidade devem ter tempos letivos de trabalho colaborativo em comum.
- j. As coordenadoras do Projeto de Autonomia e Flexibilidade e de Cidadania e Desenvolvimento devem ter, pelo menos, um tempo letivo comum de trabalho colaborativo.
- l. A equipa EMAEI deve ter dois tempos semanais em comum para reunião.
- m. A componente letiva a constar no horário semanal de cada docente encontra-se fixada no artigo 77.º do ECD (Estatuto da Carreira Docente), considerando-se que está completa quando totalizar 25 horas semanais, no caso do pessoal docente da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico (1500 minutos), ou 22 horas semanais (1100 minutos), no caso do pessoal dos restantes ciclos e níveis de ensino, incluindo a educação especial e o grupo de inglês do 1.º ciclo (120).
- n. O horário semanal dos docentes é de 35 horas (1750 minutos), composto por Componente Letiva + Componente Não Letiva + Trabalho Individual.
 - o. Nos termos do artigo 79.º do ECD, a componente letiva do trabalho semanal, a que estão obrigados os docentes dos 2º e 3º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e da educação especial, é reduzida consoante a idade e o tempo de serviço, 50, 55 e 60 anos:
 - 50 anos de idade e 15 de serviço: 2 horas de redução;
 - 55 anos de idade e 20 anos de serviço: + 2 horas de redução;
 - 60 anos de idade e 25 anos de serviço: + 4 horas de redução.
- p. A componente não letiva do serviço docente encontra-se definida no artigo 82.º do ECD e abrange a realização de trabalho individual e a prestação de trabalho na escola.

- q. O diretor estabelece três tempos semanais, a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente de modo a que, nos termos do n.º 4 do artigo 82.º do ECD, fiquem asseguradas as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos. A estas horas acrescem as que cada docente tem de redução na componente letiva ao abrigo do artigo 79º do ECD.
- r. Para o exercício de funções de diretor de turma, serão atribuídos dois tempos letivos e dois tempos não letivos.
- s. O diretor garante, através dos meios adequados, o controlo da pontualidade e da assiduidade de todo o serviço docente registado no horário nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do ECD.
- t. O horário letivo do docente deve contemplar um período para almoço de, no mínimo, 1 hora (60 minutos).
- u. A direção de instalações deve ser atribuída apenas a docentes com redução do Art.º 79.
- v. O exercício de cargos de coordenação pedagógica nas estruturas de supervisão ou de orientação educativa ou outros deve incluir-se, preferencialmente, na componente não letiva de trabalho ao nível de estabelecimento e nas horas de redução de que o docente usufrui ao abrigo do artigo 79º do ECD.

6. Articulação curricular

As atividades constantes no Plano Anual de Atividades são propostas pelos departamentos e grupos disciplinares e têm como referência os pressupostos enunciados no Projeto Educativo, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento das Metas ali definidas.

A articulação e a gestão curricular devem promover a cooperação entre os docentes do Agrupamento, procurando adequar o currículo às necessidades específicas dos alunos.

A articulação e a gestão curricular são asseguradas pelos departamentos curriculares nos quais se encontram representados os grupos de recrutamento e as áreas disciplinares.

7. Matrizes curriculares

1.º Ciclo

(1.º, 2.º e 3.º anos de acordo com o Decreto-Lei 55/2018, de 6 de julho).

COMPONENTES DO CURRÍCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (60 minutos)		
	1.º, 2.º anos	3.º ano	4.º ano
Português	7	7	7
Matemática	7	7	7
Estudo do Meio	3	3	4
Educação Artística (Artes visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música)	5	4	4
Educação Física			
Apoio ao Estudo (b)	1h30	1	1h30
Oferta complementar	1h30	1	1h30
Inglês	-----	2	2
Cidadania e Desenvolvimento (c)	Área de natureza Transversal		-----
T.I.C. (c)	Área de natureza Transversal		
Total (d)	25 (inclui 2h30h para intervalos)		27 (inclui 2h30h para intervalos)
Educação Moral e Religiosa Católica (e)	1		1
Atividades de Enriquecimento Curricular	5		3

- A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.
- O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação.
- Áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.
- Cada escola gere, no âmbito da sua autonomia, os tempos constantes da matriz, para que o total da componente letiva incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço.
- Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

2.º Ciclo

COMPONENTES DO CURRÍCULO Áreas disciplinares/ Disciplinas	CARGA HORÁRIA SEMANAL (45 minutos)		
	Parcial		Total (em minutos)
	5.º	6.º	
Línguas e Estudos Sociais			1350 / 1395 (com EMRC) (Por ano de escolaridade)
Português	5	5	
Inglês	3	3	
História e Geografia de Portugal	3	3	
Cidadania e Desenvolvimento (a)	1	1	
Matemática e Ciências			
Matemática	5	5	
Ciências Naturais	3	3	
Educação Artística e Tecnológica			
Educação Visual	2	2	
Educação Tecnológica	2	2	
Educação Musical	2	2	
TIC (a)	1	1	
Educação Física	3	3	
Educação Moral e Religiosa (b)	1	1	
Apoio ao Estudo (c)	2	2	90

(a) Disciplina semestral.

(b) Disciplina de frequência facultativa.

(c) Organização de alunos em grupos de trabalho.

Matriz curricular de todas as turmas de 7.º ano, de 8.º ano e das turmas A e D do 9.º ano abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

***Matriz curricular das turmas de 9.º ano não abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.**

COMPONENTES DO CURRÍCULO Áreas disciplinares	CARGA HORÁRIA SEMANAL (45 minutos)				Total (em minutos)
	Parcial				
	7.º	8.º	9.º	9.º*	
Português	5	5	5	5	1500 / 1545 (com EMRC) por ano de escolaridade
Línguas Estrangeiras:					
Inglês	3	3	3	3	
Língua Estrangeira II	2	2	2	2	
Ciências Sociais e Humanas					
História	2	2	2	3	
Geografia	3	2	2	3	
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	1	—	
Matemática	5	5	5	5	
Ciências Físico-Naturais:					
Ciências Naturais	3	3	3	3	
Físico-Química	3	3	3	3	
Educação Artística e Tecnológica:					
Educação Visual	2	2	2	3	
Complemento à Educação Artística-Ciência e Tecnologia (C&T) (a)	1	1	1	—	
TIC (a)	1	1	1	—	
Educação Física	3	3	3	3	
Educação Moral e Religiosa (b)	1	1	1	1	

(a) Disciplinas semestrais.

(b) Disciplina de frequência facultativa.

8. O Centro de Apoio à Aprendizagem

Nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, o Centro de Apoio à Aprendizagem é uma estrutura dinâmica, plural e agregadora dos recursos humanos e materiais, que mobiliza os saberes e as competências existentes no Agrupamento para a inclusão, valorizando os saberes e as experiências de todos.

De acordo com as alíneas b) e e) do n.º 4, do artigo 10.º, da lei supracitada, o Agrupamento oferece três respostas diferenciadas ao nível do desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado bem como espaços para o desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social.

Apesar de o Agrupamento não ser uma escola de referência nos domínios da visão e da educação bilingue, oferece respostas educativas especializadas para todas as áreas e valências estipuladas nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei 54/2018, 6 de 2018.

O centro de apoio à aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas do Agrupamento, tem como objetivos gerais:

- a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/ turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós -escolar;
- c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

9. Português Língua Não Materna

O Agrupamento proporciona aulas de Português Língua Não Materna aos alunos recém-chegados ao sistema educativo que não tenham o português como língua materna, de forma a oferecer condições equitativas de acesso ao currículo e ao sucesso educativo, nomeadamente no que respeita à aprendizagem e ao domínio suficiente da língua portuguesa, como veículo de todos os saberes escolares.

10. Medidas de Promoção do Sucesso Escolar

As medidas de reforço da autonomia e de flexibilidade no desenvolvimento do currículo visam possibilitar a melhoria das aprendizagens dos alunos, garantindo que todos alcancem as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

As horas de apoio educativo para os alunos dos três ciclos do ensino básico e do ensino secundário utilizam -se, apenas, com base nas necessidades reais que em cada momento do ano letivo são identificadas.

Apoio ao estudo

O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação.

No 2.º ciclo constitui-se como oferta obrigatória para a escola, de frequência facultativa para os alunos, sendo obrigatória para os alunos indicados pelo conselho de turma, obtida a anuência dos encarregados de educação.

O Apoio ao Estudo é parte integrante do horário da turma e dos professores. Serve para aquisição e consolidação de hábitos de estudo, recuperação e preparação dos alunos, devendo, por isso, ao longo de todo o ano letivo, ser permanentemente frequentado pelos alunos designados pelo Conselho de Turma.

Coadjuvação

A adoção da medida de coadjuvação em sala de aula deve assentar numa lógica de trabalho colaborativo entre os docentes envolvidos.

A coadjuvação é aplicada ao 2.º ciclo, nas disciplinas de Português e de Matemática, e no 3.º ciclo em Português, Matemática e Inglês.

Limites e Desafios

Este projeto desenvolve-se em duas áreas de intervenção que se articulam com três metas: Sucesso educativo, desenvolvimento pessoal e social e relação/comunicação entre a escola e a comunidade.

São objetivos do projecto:

- Identificar situações problemáticas de alunos e suas famílias.

- Atuar em relação a alunos sinalizados (dificuldades de aprendizagem, comportamentos infratores dos deveres do aluno ou de risco, abandono escolar).
- Implementar medidas de integração dos alunos na escola.
- Implementar hábitos de organização do estudo, em casa e na escola, junto dos alunos e suas famílias.
- Promover um ambiente de trabalho em espaço de sala de aula propiciador das aprendizagens.
- Promover o bem-estar nos espaços de convívio.
- Apoiar os professores na resolução de problemas/conflitos comportamentais.
- Concretizar medidas de capacitação parental.
- Promover a gestão comportamental.
- Promover o sucesso educativo.
- Promover a melhoria da qualidade das aprendizagens.

Projetos Extracurriculares

A participação em projetos de escola é voluntária e está aberta aos alunos que se integram no perfil dos destinatários definidos.

Constam do Projeto Educativo do Agrupamento e são os seguintes:

- Espaço ZEN
- REIKI
- Clube de Imagem
- Desporto Escolar
- Eco Escolas
- PES (Programa de Apoio para a Saúde)
- Educa
- STEM (1.º ciclo)

Todos os projetos de desenvolvimento educativo que envolvam atividades de complemento curricular realizadas para além do horário destinado às diferentes áreas estabelecidas no currículo devem reger-se por um regulamento elaborado e submetido pelos respetivos responsáveis à Direção e ao Conselho Pedagógico da Escola.

Os projetos de desenvolvimento curricular são propostos até ao final do ano escolar anterior e integram o Plano Anual de Atividades.

Tendo em vista a coordenação dos projetos desenvolvidos no Agrupamento efetua-se uma reunião por período letivo de todos os responsáveis, com a presença do Presidente do Conselho Pedagógico.

Até ao final de cada ano escolar, os professores responsáveis pelos projetos desenvolvidos nesse ano elaboram e entregam aos órgãos executivo e pedagógico da Escola um relatório de avaliação do trabalho realizado. Não pode ser aprovada a continuidade de um projeto sem ter sido entregue o relatório de avaliação do ano anterior.

11.Avaliação

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência os documentos curriculares em vigor.

As aprendizagens relacionadas com as componentes do currículo de carácter transversal, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação constituem objeto de avaliação nas diversas disciplinas, de acordo com os critérios definidos.

A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, de modo a permitir a revisão e melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.

Critérios de avaliação

No início do ano letivo, compete ao conselho pedagógico do agrupamento de escolas definir os critérios de avaliação sob proposta do conselho de docentes no pré-escolar e no 1.º ciclo, dos departamentos curriculares, nos 2.º e 3.º ciclos e das equipas pedagógicas do Curso Vocacional.

Nos critérios de avaliação deve ser enunciada a descrição de um perfil de aprendizagens específicas para cada ano e ou ciclo de escolaridade.

Modalidades de avaliação

A avaliação da aprendizagem compreende as modalidades de avaliação diagnóstica, de avaliação formativa e de avaliação sumativa.

A avaliação diagnóstica realiza -se no início de cada ano de escolaridade ou sempre que seja considerado oportuno, devendo fundamentar estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional.

A avaliação formativa assume caráter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias. A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, e inclui:

A avaliação sumativa interna, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão e administração dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;

A avaliação sumativa externa, da responsabilidade dos serviços ou entidades do Ministério da Educação e Ciência designados para o efeito.

12.Ocupação de alunos por ausência do professor

No pré-escolar e no 1.º ciclo, na situação de falta prevista pelo docente, este deverá, de acordo com a lei, comunicar à Direção e à coordenadora de estabelecimento a intenção de faltar ao serviço. Neste caso, entrega o plano de aula que será aplicado por um professor, preferencialmente, do apoio educativo. No caso de faltar mais do que um docente e não se poder cumprir o estipulado no período anterior, caberá à coordenadora da escola, ponderadas as condições físicas existentes, assegurar a distribuição dos alunos ou encontrar, em articulação direta com a Direção, outra solução que se afigure adequada.

Nos 2.º e 3.º ciclos, os alunos são encaminhados para a sala de alunos onde, sob a orientação de um ou mais docentes, cumprem as tarefas propostas pelo professor da disciplina, em caso de falta prevista.

Em caso de falta imprevista, os alunos poderão visualizar filmes ou ler obras requisitadas no CRE. Podem ainda realizar trabalhos de casa ou estudar para as diversas disciplinas.

Em caso de ausência da turma por participação em visita de estudo, o professor fica disponível no Agrupamento para realizar a ocupação de tempos escolares em turmas sem professor.

13. Formação contínua

O Conselho Pedagógico elabora um plano anual de formação contínua de acordo com as necessidades apresentadas pelos departamentos curriculares. Posteriormente, este plano é enviado ao Centro de Formação Contínua de Cascais que apresentará resposta a essas necessidades.

14. Autoavaliação do Agrupamento

Com o objetivo de melhorar a qualidade do seu serviço, o Agrupamento solicitou o apoio de uma entidade externa com conhecimento e experiência na área de autoavaliação, que tem acompanhado este processo. Nomeou também uma equipa de autoavaliação, que integra quatro professores do quadro, que coordena quatro equipas constituídas para operacionalizar o projeto de ações de melhoria, decorrente do relatório de autoavaliação, que consubstancia os seguintes aspetos:

- Promover estratégias mais eficazes de resolução da indisciplina;
- Melhorar a articulação horizontal e vertical entre os vários ciclos, na promoção da melhoria dos resultados escolares;
- Melhorar a comunicação;
- Promover e implementar os processos de supervisão.

Alapraia, 22 de julho de 2019